



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.002113/2024-25

Tipo de Processo: Prodesu: II B - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin)

Assunto: Prodafin II-B / Crea AC

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 63/2024

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 6 de setembro de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária nº 2261/2023 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de **R\$ 1.216.233,86** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), para a execução dos programas do Prodesu. Deste total, o proponente deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme determina a Decisão Normativa DN nº 87, de 2011;

Considerando que, em 27 de março de 2024, o Crea-AC apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B;

Considerando que a proposta de parceria tem por objeto a digitalização de 780 mil páginas da área finalística com a implantação de sistema de Gestão Eletrônica de Documento (GED), treinamento, transferência das imagens e armazenamento em nuvem;

Considerando o Parecer SDR nº 103/2024 (SEI 1026833), da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR, que concluiu pela viabilidade e conformidade do plano de trabalho apresentado pelo proponente no seu aspecto técnico-formal e nos objetivos do Prodesu;

Considerando que, face a solicitação de parceria, o processo foi encaminhado para a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC que emitiu a Nota de Pré-empenho nº 143/2024 (SEI 1001081), bloqueando a disponibilidade orçamentária do Prodesu necessária à execução do projeto; e

Considerando que o Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 estabelece que os processos individuais de convênios, baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, estão dispensados da aposição de visto jurídico no instrumento de convênio (SEI 0493925),

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B, apresentado pelo Crea-AC, no valor total de **R\$ 606.400,00** (seiscentos e seis mil e quatrocentos reais), às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e sem contrapartida financeira do Regional;

2. Aprovar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela	Mês de desembolso	Total
1	6º mês de vigência do convênio	R\$ 606.400,00
TOTAL DO REPASSE		R\$ 606.400,00

3. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação ou documento equivalente no caso de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

4. Determinar que, após a realização do processo licitatório, o Regional deverá ajustar o cronograma de desembolso em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório;

5. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União, e quanto ao pagamento de contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

6. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema - Centro de Custos: 1.3.07 - PRODESU II Estruturação da Gestão; e

7. Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 6 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente do Crea-SC**, em 06/09/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseval Costa Carqueija, Presidente do Crea-BA**, em 06/09/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ayson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 06/09/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 06/09/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neovanio Soares Lima, Presidente do Crea-RR**, em 06/09/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037531** e o código CRC **8FBCB2F4**.
